

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 7466 DE 01 DE JULHO DE 2021 .....

**DECRETO Nº 7466 DE 01 DE JULHO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO Nº 7466 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**DECLARA LUTO OFICIAL NO  
MUNICÍPIO DE COARACI EM FUNÇÃO  
DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO  
JOAQUIM MIGUEL GALLY GALVÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o item VI artigo 65, da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Prefeito deste município, o senhor **JOAQUIM MIGUEL GALLY GALVÃO**, ocorrido na data de 30 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Coaraci no decorrer de sua vida como cidadão e agente político, além do alto grau de amizade que o homenageado constituiu em sua vida com pessoas de todos os segmentos da sociedade local.

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, e respeitável líder político.

**CONSIDERANDO**, finalmente que é dever do Poder Público do Município de Coaraci render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DECRETA LUTO OFICIAL**, no âmbito municipal, por 07 (sete) dias, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura de grande relevância no Município de Coaraci, o ex-prefeito em duas oportunidades, o **Sr. JOAQUIM MIGUEL GALLY GALVÃO**, em respeito aos seus grandes serviços prestados à comunidade, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

**ARTIGO 2º** - Fica suspenso no dia 01 de Julho de 2021 todas as atividades nas repartições públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Coaraci-Ba, referente a serviços não essenciais.

**ARTIGO 3º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

---

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 01 DE JULHO DE 2021.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.